Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, com sede na Rua 17 de julho nº 221 – Térreo - centro, CEP 58175-000, Cuité PB, torna público que se encontra aberta à licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo que dispõe o presente Edital e as condições de sua realização, regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação dos Serviços de Perícia Médica a ser prestado por 03 três médicos profissional, com Objetivo de Efetuar Perícias nos Servidores Municipais dos Municípios de Frei Martinho PB, Baraúna PB, Nova Palmeira PB, Barra de Santa Rosa PB, Algodão de Jandaira PB e Picuí PB, Consociados ao Consórcio intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano onde serão atendidos na sede do polo de PICUÍ PB. Os envelopes deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, às 09:00 horas do dia 22/02/2021, oportunidade em que se dará o início à abertura dos envelopes.

OBJETO LICITADO

1. Destina-se a presente Tomada de Preço a seleção para Contratação dos Serviços de Perícia Médica a ser prestado por 03 três médicos profissional, com Objetivo de Efetuar Perícias nos Servidores Municipais dos Municípios de Frei Martinho PB, Baraúna PB, Nova Palmeira PB, Barra de Santa Rosa PB, Algodão de Jandaira PB e Picuí PB, Consociados ao Consórcio intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano onde serão atendidos na sede do polo de PICUÍ PB, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores.

EXPECIFICAÇOES TECNICAS:

PARAGRAFO PRIMEIRO - As Perícias deverão atender as solicitações do CPIMSCPB, respeitando seus quantitativos de cada município consociados.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os licitantes deverão confeccionar os calendários mensal e repassa-lo ao Consórcio, no prazo de 05 dias úteis que antecedem o dia do atendimento.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos necessários para a realização das Perícias assim como os materiais necessários, serão de responsabilidade do licitante.

PARAGRAFO QUARTO - As capas para confecções dos laudos de Perícias serão fornecidos pelo Consórcio.

PARAGRAFO QUINTO – As Perícias serão realizadas na sede do polo de Picuí PB. dos Servidores Municipais dos Municípios de Frei Martinho PB, Baraúna PB, Nova Palmeira PB, Barra de Santa Rosa PB, Algodão de Jandaira PB e Picuí PB.

PARAGRAFO SEXTO – As Perícias deverão ser entregues no prazo determinado pelo CPIMSC.

PARAGRAFO SETIMO – É necessário que o licitante mantenha um banco de dados atualizado para manter o **Consorcio Informado**, a fim de planejar e elaborar estatística de saúde.

PARAGRAFO OITAVO – A Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constatando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda, as datas de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor.

PARAGRAFO NONO – Realizar a avaliação do servidor no prazo de 05 (cinco) dias após a data da solicitação;

PARAGRAFO DÉCIMO – Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O laudo Pericial deverá ser encaminhado ao CPIMSCP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) do atendimento do servidor avaliado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da presente contratação será de acordo com tabela de procedimento aprovado pelo conselho diretor do CPIMSCPB, com também com base nos preços de mercado onde será vencedora o licitante que fornecer o menor preço global pelos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO: As Perícias realizadas serão decididas de acordo com a necessidade de cada paciente encaminhado pelos municípios de Frei Martinho PB, Baraúna PB, Nova Palmeira PB, Barra de Santa Rosa PB, Algodão de Jandaira PB e Picuí PB, consociados.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá obter o **certificado do cadastro para participar da presente Licitação** todo e qualquer Empresa ou Pessoa Física com Médico Profissional com experiência em perícia, inscrita no cadastro Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, na rua 17 de julho nº 221, Bairro centro na cidade de Cuité PB, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência

mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para a apresentação das propostas. Apresentando os seguintes documentos:

3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim a exigir;

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Divida Ativa da União).

3.3 Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.

3.4 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) FGTS.

3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou em Processo de Falimentar, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias).

3.8 RG e CPF e CFM

3.9 Alvará de Localização e Funcionamento

3.10 – Apresentar atestado de Capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta Licitação.

4. Para pessoa Física:

4.1 Cópia do Conselho Federal de Medicina (Cédula de Identidade de Médico)

4.2 Cópia autenticada do CPF e RG

4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Divida Ativa da União).

4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.6 Cópia do comprovante de residência.

4.7 A documentação poderá ser apresentada mediante cópia autenticada ou cópia reprográfica acompanhada dos originais para autenticação por parte da Comissão permanente de Licitação.

4.2 Apresentar pelo médico um atestado de Capacidade técnica ou comprovante fornecidos pelo órgão público, que comprovem o fornecimento do objeto desta Licitação

DA HABILITAÇÃO

5 Os licitantes se fará representar por representante legal, devidamente identificado e credenciado na hora e no endereço indicados, entregar dois (2) envelopes, com os seguintes dizeres na parte externa de cada um:

5.2 No primeiro envelope: Habilitação

MINUTA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

Envelope nº. 001 – Habilitação

Proponente: Razão social completa da empresa

Abertura 22 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas

5.3 No segundo envelope: Proposta

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

Envelope n. 002 – Proposta

Proponente: Razão social completa da empresa

Abertura 22 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas

5.4 Os licitantes deverão apresentar o envelope N.º 01 contendo os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de;

6 Sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. São os seguintes documentos para habilitação a serem entregues: Pessoa Jurídica e Física:

6.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim a exigir

6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Divida Ativa da União).

6.5 Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.

6.6 Certidão de Regularidade de Situação (CRS) FGTS.

6.7 Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou em Processo de Falimentar, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias).

6.10 RG e CPF e CFM.

6.11 Alvará de Localização e Funcionamento

6.12 Apresentar atestado de Capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta Licitação.

6.13 Comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para a execução dos serviços.

6.14 Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB dos profissionais indicados;

6.15 Apresentar do profissional indicado atestado de Capacidade técnica ou documento fornecidos pelo órgão público, que comprovem o fornecimento do objeto desta Licitação.

6.16 Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB do profissional;

6.17 Cópia autenticada do certificado do Diploma em Medicina

6.18 Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (tanto para empresa como para pessoa Física).

6.19 Declaração comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666), conforme modelo do ANEXO II, assinada por representante (s) legal (is) da empresa; (tanto para empresa como para pessoa Física)

6.20 Pessoa Física:

6.21 Cópia do Conselho Federal de Medicina (Cédula de Identidade de Médico)

6.22 Cópia autenticada do CPF e RG

6.23 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Divida Ativa da União). válida e em dia

6.24 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.25 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante; válida e em dia.

6.26 Cópia autenticada do certificado do Diploma em Medicina

6.27 Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB do profissional;

6.28 Apresentar do profissional indicado atestado de Capacidade técnica ou documento fornecidos pelo órgão público, que comprovem o fornecimento do objeto desta Licitação..

6.29 Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (tanto para empresa como para pessoa Física)

6.30 Declaração comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666), conforme modelo do ANEXO II, assinada por representante (s) legal (is) da empresa; (tanto para empresa como para pessoa Física)

6.31 Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na integra (conforme modelo do ANEXO IV); (tanto para empresa como para pessoa Física)

6.32 A documentação poderá ser apresentada mediante cópia autenticada ou cópia reprográfica acompanhada dos originais para autenticação por parte da Comissão permanente de Licitação.

6.33 Apresentar atestado de Capacidade técnica ou documento fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta Licitação. (tanto para empresa como para pessoa Física)

ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA

7 O envelope n.º 002 deverá conter a proposta, a ser apresentada em uma via, em formulário referente ao Anexo I, datilografada ou impressa, sem rasuras, datada e assinada, contendo o seguinte:

7.2 O valor a serem cobrados pelos serviços de Perícia médica, contendo o prazo e forma de pagamento, comprometendo-se a proponente com todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas de qualquer natureza e demais custos;

7.3 Validade da Proposta, não inferior a 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

8.2 Mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante comprovação com Nota Fiscal ou RPA, somente **EM CARTEIRA** por intermédio da Tesouraria ou de

outra forma a critério do Consocio Intermunicipal de saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.

8.3 Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** negociar duplicatas/faturas relativas a este edital.

RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9 Somente no dia, local e horário indicado no presente Edital, serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta.

9.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, modificações ou acréscimos à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3 O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.4 Abertos os envelopes de nº. 001 – HABILITAÇÃO, os documentos neles contidos serão lidos, analisados, examinados e rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

9.5 Somente depois de abertos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e com a desistência expressa de todos os licitantes do prazo de recurso, será dado andamento à próxima fase do processo.

9.6 Abertos os envelopes de nº 02 - PROPOSTA, as propostas neles contidas serão lidas, analisadas, examinadas em todos os seus tópicos, elencadas em Grade de Julgamento de Propostas, rubricadas pela comissão e por todos os licitantes presentes, e encaminhadas para julgamento das mesmas.

9.7 Serão consideradas inabilitadas automaticamente, as participantes que apresentarem a proposta com rasuras, vícios ou defeitos que impossibilitem seu

entendimento, ou que não atendam satisfatoriamente as condições previamente estabelecidas neste Edital.

9.8 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de, a qualquer momento, por si, efetuar diligência no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9 De todos os atos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão e quando for o caso, pelos licitantes presentes.

9.10 Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a respectiva reunião a fim de ter melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que serão apresentados os resultados do julgamento da fase em questão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10 Será vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do edital, apresentar o menor preço global, por ITEM obedecendo ao artigo 45, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no artigo 3º. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a escolha se fará por sorteio, em ato público;

11 Em caso de descumprimento do disposto nesta Tomada de Preço por parte do licitante vencedor, fica o mesmo sujeito à aplicação das penalidades legais prevista pela Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12 A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado e colado, até o dia e à hora marcados, no seguinte endereço: Rua 21 de julho, nº 221, centro, telefone 083 3372-2189, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano;

13 Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;

14 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

15 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação pretendentes retardatários;

16 Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto aos serviços a ser entregue, na sede do Consórcio de Saúde, em horário de expediente, telefone 083 3372 2189.

17 Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile

18 A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;

19 Faz parte integrante deste edital, o anexo I, o anexo II, o anexo III, anexo IV;

20 A adjudicação e a homologação desta licitação são de competência exclusiva de sua Excelência o senhor presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, Jovino pereira Nepomuceno Neto , e aos membros da CPL.

21 As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
010311001 – Despesas com Saúde
0103110012001-Manter as atividades do CONSÓRCIO DE SAÚDE
33903900 – Outros Serviços Prestados por pessoa Jurídica

33903620 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

22 As propostas de preço deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

23 O Consórcio fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada;

24 Decorridos 60 (sessenta) dias da Abertura das Propostas, sem homologação do Presidente do Consórcio de Saúde, ficam os licitantes liberados dos compromissos aqui assumidos.

25 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas neste Edital, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

26 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

27 Dos atos praticados na presente Licitação caberá os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos a Sua Excelência ao Senhor Presidente do Consórcio.

28 Eventuais dúvidas ou discordâncias deverão ser encaminhadas por escrito à presidência do Consórcio de Saúde, até três (03) dias antes da abertura dos envelopes, ou seja, a data marcada para apreciação e julgamento das propostas. Maiores informações serão fornecidas pela Direção do Consórcio de Saúde, no horário das 9 horas às 12 horas e das 14.00 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelos fones 83 3372-2189, onde está disponível o presente edital. O inteiro teor deste Edital e dos seus anexos estará a disponível na sala de licitações do **CPISC**, localizada na **Rua 17 de julho nº 221 Bairro Centro Cep: 58.175-000 Cuité PB**; disponível para downloads no site https://cpimsc.pb.gov.br-mail: consorcio.saude.cuite@gmail.com.

Cuité-PB, 03 de fevereiro de 2021

João Eduardo Romeu Ramos
Presidente da CPL

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021
ABERTURA DIA 22/02/2021 ÀS 09:00 HORAS

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ/MF OU
CPF/MF:_____FONE/FAX_____
_

		Prestação de Serviços Técnicos Profissionais				
ITEM		**Quant**	**V. unit**	**V. total**	**Período**	**Valor total dos serviços**
Contratação dos Serviços de Perícia Médica a ser prestado por 03 três médicos profissional, com Objetivo de Efetuar Perícias nos Servidores Municipais dos Municípios de Frei Martinho PB, Baraúna PB, Nova Palmeira PB, Barra de Santa Rosa PB, Algodão de Jandaira PB e Picuí PB, Consociados ao Consórcio intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano onde serão atendidos na sede do polo de PICUÍ PB nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores.		03	2.500,00	7.500,00	11	82.500,00
VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS		

Valor R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
As consultas realizadas serão solicitadas pelo CIMSC, parceladamente de acordo com a necessidade de cada paciente encaminhado pelos municípios consociados.
O pagamento será mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante comprovação com Nota Fiscal ou RPA, somente **EM CARTEIRA** por intermédio da Tesouraria ou de outra forma a critério do Consocio Intermunicipal de saúde do Curimataú e Seridó Paraibano.
Nos serviços ofertados encontram-se incluídas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, e qualquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação.

_____, Data ____/_____/ 2021

Assinatura do Responsável
carimbo

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021
ABERTURA 22/02/2021 ÀS 09:00 HORAS

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante ou Nome do Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal no caso de empresa, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
ou
assinatura do profissional participante

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021
ABERTURA 22/02/2021 ÀS 09:00 HORAS

Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99

(Razão Social da Licitante ou Nome do Licitante), inscrito no CNPJ ----------por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021
ABERTURA 22/02/2021 ÀS 09:00 HORAS
Declaração de Compromisso

Razão Social (.....), inscrito no CNPJ por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA ter ciência dos termos deste Edital, COMPROMETENDO-SE a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

MINUTA
Contrato de Prestação de Serviços
TOMADA DE PREÇO nº. 001/2020

O Consórcio Púbico Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste município, na Rua 17 de julho, n° 221, centro, inscrita no CNPJ nº. 01.958.301/0001-95, representada neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, sito a Rua _____, _____, _____, ____ - Paraíba, representada neste ato por ele mesmo, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação dos Serviços de Perícia Médica a ser prestado por 03 três médicos profissional, com Objetivo de Efetuar Perícias nos Servidores Municipais dos Municípios de Frei Martinho PB, Baraúna PB, Nova Palmeira PB, Barra de Santa Rosa PB, Algodão de Jandaira PB e Picuí PB, Consociados ao Consórcio intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano onde serão atendidos na sede do polo de PICUÍ PB, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei das Licitações e suas alterações posteriores. conforme Tomada de Preço nº. 001/2021, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço, a importância de R$ _____ (_____) mensalmente, sendo que o pagamento se dará com a apresentação de Notas Fiscais, faturas ou RPA (Recibo de Prestação Autônomo) relativas aos serviços prestados no mês, tudo conforme proposta anexa, parte integrante deste contrato.

§ 1º - Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção dos servidores da contratada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da vigência do contrato.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo (10°) dia do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal ou RPA, e com comprovante de valores individuais discriminados.

§ 3º - O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

01 – CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
01.01 – CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
010311001 – DESPESAS COM SAUDE
0103110012001-Manter as atividades da CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
33903900- Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou JURIDICAS

33903620 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é única responsável pelas conseqüências decorrentes de acidentes de trabalho sofridos por seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do disposto no art. 87 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência por escrito;
II – multa, graduada conforme a infração cometida;
III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA SEXTA – Será aplicada multa de 0,3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor mensal contratado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Térreo- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA - .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA SEGUNDA -.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA OITAVA TERCEIRA - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA QUARTA -.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA QUINTA Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA SEXTA. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços hora solicitado na sede onde for realizado.

CLÁUSULA OITAVA SETIMA. Serão de inteira responsabilidade da contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA OITAVA. Serão de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA NONA. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos procedimentos por erros ou omissões;

CLÁUSULA OITAVA DERCIMA. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação dos serviços, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA ONZE. Relatar ao CPIMSC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços nos municípios associados ao CPIMSC;

CLÁUSULA OITAVA DOZE- Cumprir com os horários nos dias dos atendimentos agendados nos municípios associados ao CPIMSC;

CLÁUSULA OITAVA TREZE. - Atender as determinações do CPIMSC quando da informação do número de pacientes a ser atendido em determinado município, só poderá atender a um número superior ao informado na demanda mediante autorização do Secretário Executivo do CPIMSC,

CLÁUSULA OITAVA QUATORZE. - No caso de 2 (duas) faltas não justificadas ou justificadas e não aceitas, o CPIMSC poderá rescindir unilateralmente o Contrato

CLÁUSULA NONA – Aplica-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão deste, serão observadas as normas do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – É competente o Foro da Comarca de Cuité-PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE designa o servidor _____, para atuar como fiscalizador do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

E por estarem assim, certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme.

Cuité (PB), __ de _____ de 2021.

_____ _____

Presidente CISCSPB

TESTEMUNHAS:

_____ _____